



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 244 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.001

*“Autoriza a aquisição de padrão
Para Associação dos Pequenos
Produtores rurais da Barra do
Capucho”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal adquirir Padrão para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Santo Antônio Barra do Capucho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.02.04.18.112.2039 – Programa de Incentivo ao Produtor Rural 31.32.00.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A melhoria e ampliação da Associação contribuem para o crescimento e bem estar do produtor rural e conseqüentemente melhoria deste Município. Como o bem estar dos Municípes é nossa preocupação faz-se necessária a aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal